

EDITAL PROEX/UFSB Nº 01/2026- SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO A CURSINHOS POPULARES NO ÂMBITO DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital PROEX nº 01/2026, que estabelece normas, critérios e procedimentos para a seleção de propostas de Cursinhos Populares, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e com base no edital de referência do Programa Nacional de Cursinhos Populares (CPOP) conforme a CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CPOP Nº 01/2026- REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

1. DOS OBJETOS

I - Selecionar propostas de Cursinhos Populares para fins de enquadramento, apoio institucional e reconhecimento como ações de extensão universitária da UFSB visando captar programas ou projetos para serem submetidos a CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CPOP No 01/2026- REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cpop/documentos/edital-cpop-2026.pdf>);

II – Fortalecer ações de extensão universitária voltadas à democratização do acesso ao ensino superior;

III – Apoiar iniciativas de formação de estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos;

IV – Estimular a articulação entre universidade e sociedade por meio de ações extensionistas continuadas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Cursinhos Populares formalmente instituídos, informais ou vinculados a projetos ou programas de extensão, nos termos deste Edital.

2.2 As propostas deverão atender, prioritariamente, estudantes oriundos de escolas públicas, negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e com renda familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025.

3. DA PRIORIZAÇÃO INSTITUCIONAL E TERRITORIAL

3.1 Em consonância com a missão institucional da UFSB de promover o desenvolvimento social e a sustentabilidade regional, serão priorizadas as propostas que contemplem:

- I. Territorialidade: Cursinhos Populares localizados em municípios que integram os Territórios de Identidade do Litoral Sul, Extremo Sul e Costa do Descobrimento, com especial atenção às zonas rurais e periferias urbanas;
- II. Povos Tradicionais e Comunidades Rurais: Projetos que demonstrem, via plano de trabalho, o atendimento direto a estudantes egressos de comunidades Indígenas, Quilombolas, Assentamentos de Reforma Agrária e povos das águas e das florestas da região;
- III. Integração com Colégios Universitários: Propostas que articulem suas atividades em parceria com a rede de Colégios Universitários da UFSB, potencializando o uso dos espaços formativos da universidade nos diversos municípios de sua abrangência;
- IV. Vulnerabilidade Socioeconômica: Cursinhos que atuem em municípios da região com menores Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) ou com maiores taxas de evasão escolar no Ensino Médio.

4. DO ENQUADRAMENTO EXTENSIONISTA E COORDENAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas selecionadas deverão atender aos critérios extensionistas estabelecidos pela UFSB, em suas resoluções, incluindo a participação efetiva da comunidade externa, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e o protagonismo discente.

4.2 Deverá ser coordenado por servidor/a docente ou Técnico(a)-Administrativo(a) em Educação (TAE), com nível superior em efetivo exercício na UFSB, desde que não esteja afastado ou de licença superior a 30 dias.

4.3 No caso de o(a) proponente ser servidor(a) TAE com nível superior , é obrigatória a indicação de um/a docente, em efetivo exercício na UFSB, como

coordenador(a) adjunto(a), que atuará como coordenador(a) acadêmico(a), sendo este(a) o(a) responsável pela orientação dos/as estudantes bolsistas, bem como a avaliação de seu desempenho. Em caso de vacância, deverá ser indicado(a) novo(a) coordenador(a) docente adjunto(a).

5. DO PLANO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DISCENTE

5.1 Considerando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, as propostas deverão apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Formação e Acompanhamento Pedagógico destinado aos(as) estudantes monitores(as)/educadores(as) da UFSB vinculados(as) ao projeto.

5.2 O Plano de Formação deve prever estratégias para o desenvolvimento de competências que transcendam o domínio do conteúdo técnico das disciplinas, contemplando:

I - Fundamentos da Educação Popular: abordagens dialógicas e metodologias participativas adequadas ao perfil da Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP);

II - Planejamento e Didática: orientações sobre transposição didática, elaboração de materiais autorais e gestão de sala de aula;

III - Diversidade e Inclusão: diretrizes para o cumprimento das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, além de estratégias de acolhimento a estudantes com deficiência (PcD) e em situação de vulnerabilidade social.

5.3 A proposta deve indicar a periodicidade das reuniões de planejamento pedagógico (semanal ou quinzenal), as quais deverão contar com a supervisão direta do(a) Coordenador(a) do projeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE NOVAS PROPOSTAS

6.1 Poderão participar do processo de seleção, propostas de cursinhos não contempladas pelo Edital CPOP nº 01/2025, nas seguintes modalidades:

I – Cursinhos Populares formalmente instituídos;

II – Cursinhos Populares informais, por intermédio de Instituição Operadora, mediante Acordo de Parceria; e

III – Cursinhos Populares vinculados a projeto ou programa de extensão.

6.2 Para habilitar-se à participação neste Edital, os Cursinhos Populares formalmente instituídos e as Instituições Operadoras, deverão:

I – apresentar os objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto deste Edital, voltados à promoção do acesso ao ensino superior e ao reforço do desempenho no ensino médio de estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 12.410, de 13 de março de 2025;

II – comprovar, no mínimo, 1 (um) ano de existência;

III – demonstrar, na proposta a ser inscrita, experiência de atuação dirigida ao público de estudantes definido neste Edital;

IV – apresentar proposta pedagógica, estruturada segundo os itens constantes da Tabela 1 do edital CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CPOP Nº 01/2026- REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão;

V – apresentar carta de recomendação assinada por representantes de duas entidades legalmente constituídas, tais como escola, associação de bairro, sindicato, universidade, igreja, movimentos sociais e coletivos, ou Organizações da Sociedade Civil;

VI – apresentar declaração de gratuidade da oferta aos estudantes e do caráter voluntário do trabalho de seus/suas educadores/as e coordenadores/as.

VII – apresentar documento de anuência da Instituição à qual estejam vinculados, conforme modelo.

6.3 O Cursinho Popular informal deverá adicionalmente apresentar:

I – Acordo de Parceria firmado com Instituição Operadora; e

II – Termo de Declaração de Estudantes do Cursinho Popular em 2025.

6.4 Os Cursinhos Populares vinculados a projeto ou programa de extensão da UFSB deverão se inscrever usando o CNPJ da instituição à qual estão vinculados.

6.5 Em todos os casos, os Cursinhos Populares devem ter pelo menos 1 (um) ano de existência.

7. DO APOIO FINANCEIRO POR CURSINHO

7.1 Cada proposta selecionada no edital CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CPOP Nº 01/2026- REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES – CPOP do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO fará jus ao apoio financeiro no valor máximo de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) por cursinho, destinado exclusivamente à execução das atividades previstas no plano de trabalho aprovado, observado o período de vigência estabelecido neste Edital.

7.2 O apoio financeiro será destinado, obrigatoriamente, às seguintes modalidades, observados os valores e limites abaixo especificados:

I – Auxílio permanência para estudantes, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) por estudante, pelo período máximo de até 8 (oito) meses, respeitado o quantitativo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) estudantes beneficiários/as por cursinho;

II – Auxílio financeiro ao trabalho da coordenação do cursinho, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período máximo de até 9 (nove) meses;

III – Auxílio financeiro ao trabalho de educadores/as (cadastrados/as na equipe executora do projeto no SIGAA), conforme carga horária semanal dedicada às atividades letivas e de planejamento, observado o seguinte valor mensal individual:

- a) até 3 (três) horas semanais: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
- b) até 5 (cinco) horas semanais: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
- c) até 10 (dez) horas semanais: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), pelo período máximo de até 9 (nove) meses;

IV – Auxílio financeiro ao trabalho de profissional de apoio técnico-pedagógico, limitado a 1 (um) profissional por cursinho, no valor mensal de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), pelo período máximo de até 9 (nove) meses;

V – Auxílio financeiro ao trabalho de profissional de apoio psicossocial, limitado a 1 (um) profissional por cursinho, no valor mensal de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), pelo período máximo de até 8 (oito) meses; e

VI – Apoio financeiro para despesas administrativas, no valor fixo de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cursinho, destinado exclusivamente à aquisição de materiais de consumo necessários à execução das atividades administrativas e pedagógicas, vedada, em qualquer hipótese, a aquisição de bens permanentes.

7.3 O valor total destinado aos auxílios financeiros relativos ao trabalho de educadores/as, coordenador/a e profissionais de apoio técnico-pedagógico e psicossocial não poderá exceder o montante de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) por proposta.

7.4 Os recursos deverão ser executados em estrita consonância com o plano de alocação orçamentária aprovado, sendo vedada a utilização para finalidades diversas daquelas previstas neste Edital.

8. DA INSCRIÇÃO DAS NOVAS PROPOSTAS E PARA PRORROGAÇÃO

8.1 A inscrição das propostas deverá ser realizada, exclusivamente, para fornecer a carta de anuênci da PROEX/UFSB, e será por meio do link:<https://forms.gle/U7cGtpqA5HxwC1ot5>, no período de 30 de janeiro de 2026 até 20 de fevereiro de 2026 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

8.2 Cada Cursinho Popular poderá inscrever, no âmbito deste Edital, 1 (uma) proposta.

8.3 Cada Instituição Operadora poderá ter inscritas e apoiadas, no âmbito deste Edital, até 10 (dez) propostas de Cursinhos Populares informais.

8.4 Cada Rede de Cursinho Populares poderá ter inscritas e apoiadas, no âmbito deste Edital, no máximo 10 (dez) propostas. As inscrições do Cursinho Popular que atua em Rede devem ser realizadas pelas suas próprias unidades, individualmente. Cada unidade pode apresentar apenas 1 (uma) proposta. Ultrapassado o limite de inscrições de uma mesma Rede, serão eliminadas automaticamente as propostas excedentes, mantendo-se no processo seletivo apenas as 10 (dez) primeiras propostas inscritas.

8.5 Os Cursinhos Populares vinculados a programas ou projetos de extensão de instituições de educação superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos, bem como aquelas que recebam outros apoios financeiros públicos ou privados, deverão apresentar documento de anuênci da Instituição à qual estejam vinculados.

8.6 Serão impedidas de ser inscritas no processo seletivo as propostas dos Cursinhos Populares legalmente instituídos ou vinculadas a Instituição Operadora que estejam impedidos de celebrar convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termos de fomento ou termos de colaboração com a Administração Pública Federal, conforme Certidão emitida pelo Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – Cepim.

8.7 O atendimento às exigências documentais previstas neste Edital não supre nem substitui o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos, constituindo etapa complementar ao processo de habilitação.

8.8. Os Cursinhos Populares deverão integrar a Rede Nacional de Cursinhos Populares e participar das ações de Mapeamento Nacional de Cursinhos Populares – MapeiaCPOP, como estratégia de produção, sistematização e publicização de dados para fins de monitoramento e controle social.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX
Praça José Bastos, s/n, Centro – Itabuna – BA CEP: 45600-923
Tel.: (73) 2103-8422 E-mail: proex@ufsb.edu.br

9.1 O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

I – Período de inscrição das propostas: de 30 de janeiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026, até às 23h59min.

II – Divulgação do resultado parcial do Edital: 21 de fevereiro de 2026, por meio do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX/UFSB).

III – Prazo para interposição de recursos: 22 de fevereiro de 2026, conforme orientações a serem divulgadas juntamente com o resultado parcial.

IV – Divulgação do resultado final do Edital: 23 de fevereiro de 2026, por meio do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX/UFSB).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os modelos de anexos e as anuências exigidas para esta Chamada Pública estão disponíveis no âmbito do EDITAL CPOP nº 01/2026 – Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP), do Ministério da Educação, e poderão ser acessados por meio do link:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/cpop/documentos/edital-cpop-2026.pdf>

10.2 As propostas selecionadas no âmbito da CHAMADA PÚBLICA – EDITAL CPOP nº 01/2026 – Rede Nacional de Cursinhos Populares (CPOP), do Ministério da Educação, deverão, após a divulgação do resultado final, ser cadastradas no Módulo de Extensão da UFSB, na modalidade de projeto ou programa de extensão, pelo(a) coordenador(a) docente ou técnico-administrativo em educação (TAE.)

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFSB.

Itabuna– BA, 30 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Grasiely Faccin Borges
Pró-Reitora de Extensão e Cultura – UFSB

Emitido em 30/01/2026

EDITAL N° 7/2026 - PROEX (11.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 16:11)

GRASIELY FACCIN BORGES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX (11.01.02.01)
Matrícula: ###238#6

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: EDITAL, data de emissão: 30/01/2026 e o código de verificação: 34a9d8b9ee